



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

DECRETO N. 533/2015
De 25 de março de 2015

INSTALA O NÚCLEO DE ZONOSSES
DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR KABATA, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O Núcleo de Zoonoses, sob a administração e orientação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Serviço de Vigilância Sanitária, será instalado no prédio municipal situado Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº. 80 - centro – Sete Barras/SP.

§ Único – O atendimento dos animais, será feito em local próprio a ser instalado na Rodovia 139, km 22.

Artigo 2º - Para o pleno e necessário funcionamento do Núcleo de Zoonoses, a Secretaria de Saúde designará um servidor responsável com os auxiliares que entender suficientes, e colocará os equipamentos que forem precisos ao bom funcionamento do setor, devendo ainda:

- a) Dar andamento, com planejamento e execução no desenvolvimento do Programa Municipal a ser denominado “SER HUMANO É SER AMIGO DOS ANIMAIS”, procedendo a campanhas periódicas visando à conscientização para a vacinação, castração, esterilização e higienização do ambiente de convívio de animais domésticos, com procedimentos nos locais de atendimento.
- b) Disponibilizar no site da Prefeitura, todas as instruções necessárias de orientação aos donos de animais domésticos para que possam acessar livremente, criando um endereço eletrônico identificador de [zoonoses](#) para facilitar o contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

- c) Mandar confeccionar panfletos explicativos e orientadores relativos aos cuidados com os animais domésticos, para distribuição à população, assim como cartazes que serão afixados nos prédios públicos e locais previamente autorizados, especialmente enviando para os diretores e professores para propagação na rede escolar;
- d) Contratar, se necessário, empresa ou profissional especializado para o atendimento da unidade;
- e) Realizar as campanhas preferencialmente nos finais de semana para atingir o maior número de atendimento, utilizando locais públicos localizados nos bairros;
- f) Comunicar com urgência ao GAEMA – Núcleo II – Vale do Ribeira sobre as providencias, tendo em vista o compromisso assumido por este Município no TAC junto ao IC nº 14.0704.00000017/2012, enviando cópias que comprovem o cumprimento da avença:

Artigo 3º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 4 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 25 de março de 2015.

ADEMIR KABATA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida de A. Paludeto
Secretária de Adm. e Finanças